



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 56, de 18 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Legislativo e da Gerência de Atividades Meio do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Alfenas, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alfenas, vinculada ao Gabinete da Presidência, a Ouvidoria do Legislativo, com a finalidade de receber reclamações e sugestões da população local sobre os serviços públicos municipais.

**Art. 2º** Compete à Ouvidoria do Legislativo, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais órgãos da Câmara Municipal:

I – programar, coordenar, organizar, dirigir e orientar as atividades de recebimento de reclamações individuais ou coletivas que apontem eventuais ocorrências de irregularidades em órgãos públicos municipais, bem como de críticas, elogios e sugestões;

II – receber reclamações ou representações sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidade ou abuso de poder;

c) mau funcionamento dos serviços públicos.

III – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

IV – indicar ações preventivas com a finalidade de melhorar procedimentos e normas, buscando evitar a ocorrência de falhas, desperdícios, ineficiência e eficácia;

V – propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;

VI – responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;

VII – tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação referentes ao funcionamento da Câmara Municipal;

VIII – verificar ou fazer levantar a autenticidade de documentos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

IX – encaminhar às respectivas áreas os relatórios relativos aos exames realizados, contendo os resultados, as recomendações e as conclusões pertinentes;

X – solicitar aos órgãos públicos municipais informações sobre as providências adotadas em função das orientações e recomendações efetuadas pela Ouvidoria do Legislativo;

XI – propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo;

XII – fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos, mediante requisição oficial;

XIII – desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Secretaria Geral ou pela Presidência da Casa, no âmbito de sua competência;

XIV - desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 3º** As reclamações, críticas, elogios e sugestões encaminhadas à Ouvidoria do Legislativo deverão ter a respectiva autoria identificada e qualificada para serem regularmente processadas.

**Art. 4º** Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alfenas, vinculada à Secretaria Geral, a Gerência de Atividades Meio do Legislativo, a qual terá como atribuição a organização das atividades necessárias ao regular funcionamento do Poder Legislativo em seus diversos níveis, em especial:

I – coordenar e orientar as atividades de higienização em geral, serviços de copa e cozinha da sede do Legislativo e/ou locais agregados a esta;

II - realizar a abertura e fechamento da sede do Legislativo;

III – organizar e dirigir as atividades das unidades que lhe são subordinadas, bem como a execução de planos e programas, segundo a orientação normativa e técnica da Secretaria Geral, em consonância aos princípios e diretrizes institucionais, enfatizando o planejamento integrado, a articulação inter e intrassetorial, a orientação normativa e técnica, a descentralização dos serviços e o aprimoramento da capacidade institucional;

IV – acompanhar o desempenho da unidade e do pessoal sob a sua responsabilidade, durante os expedientes e das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes;

V – comunicar à Secretaria Geral sobre quaisquer irregularidades na condução e execução das atividades e serviços sob a sua responsabilidade, propondo medidas corretivas;

VI – providenciar os recursos e insumos necessários às diversas atividades;







# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG  
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

VII – organizar e manter organizado o “arquivo morto” da Câmara Municipal;

VIII – executar outras atribuições afins que lhe forem delegadas pela Secretaria Geral.

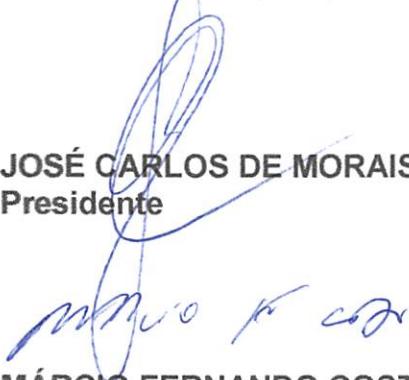
**Art. 5º** Para os fins desta lei, ficam incluídos no Anexo II da Lei Municipal nº 5.178, de 4 de novembro de 2022 os cargos de provimento em comissão a seguir descritos:

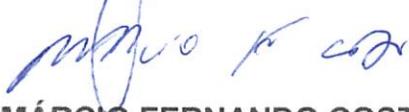
I - “Ouvidor do Legislativo”, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, pré-requisito mínimo de formação em nível superior, jornada de trabalho em regime de dedicação plena – DP e nível salarial em R\$ 3.500,00; e

II - “Gerente de Atividades Meio do Legislativo”, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, pré-requisito mínimo de formação em nível médio, jornada de trabalho em regime de dedicação plena – DP e nível salarial em R\$ 3.000,00.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 18 de agosto de 2023.

  
JOSÉ CARLOS DE MORAIS  
Presidente

  
MÁRCIO FERNANDO COSTA  
1º Secretário

  
DOMINGOS DOS REIS MONTEIRO  
Vice-Presidente

  
PAULO AGENOR MADEIRA  
2º Secretário

  
EVANILSON PEREIRA DE ANDRADE  
Suplente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG  
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

## JUSTIFICATIVA:

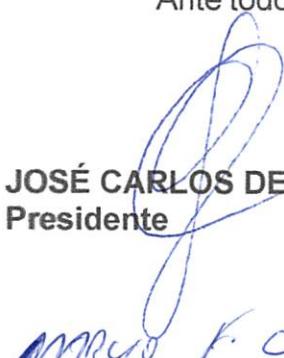
O presente Projeto de Lei objetiva criar a Ouvidoria do Legislativo e a Gerência de Atividades Meio do Legislativo no âmbito desta Câmara Municipal. Posto isso, é válido frisar que a Ouvidoria do Legislativo será criada na estrutura administrativa desta Casa de Leis, vinculada ao Gabinete da Presidência, com a finalidade de receber reclamações e sugestões da população local sobre os serviços públicos municipais.

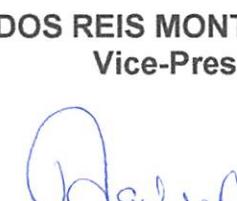
Já a Gerência de Atividades Meio do Legislativo, será vinculada à Secretaria Geral e terá como atribuição a organização das atividades necessárias ao regular funcionamento do Poder Legislativo em seus diversos níveis.

Nesse contexto, ressalta-se que uma ouvidoria reforça o conceito de serviço público, isso porque ela é o melhor canal para entender o que o cidadão demanda e espera do serviço público, por conseguinte, a referida criação objetiva o aperfeiçoamento institucional deste Poder Legislativo.

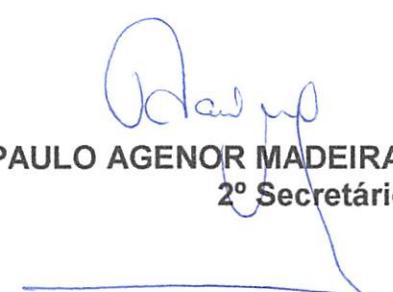
Pensando nesse aperfeiçoamento, faz-se necessária também, a criação da descrita gerência, para fins de organização e coordenação das atividades meio desenvolvidas nesta Casa, garantindo que tudo esteja dentro dos conformes durante as execuções, inclusive, no que diz respeito a higienização em geral e os serviços de copa e cozinha, bem como na questão de manutenção do “arquivo morto” desta Câmara Municipal e no desenvolvimento de demais atribuições afins que lhe forem delegadas pela Secretaria Geral.

Ante todo o exposto, requer-se a tramitação regular do projeto em tela.

  
**JOSÉ CARLOS DE MORAIS**  
Presidente

  
**DOMINGOS DOS REIS MONTEIRO**  
Vice-Presidente

  
**MÁRCIO FERNANDO COSTA**  
1º Secretário

  
**PAULO AGENOR MADEIRA**  
2º Secretário

  
**EVANILSON PEREIRA DE ANDRADE**  
Suplente